

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 167/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PRD2023361000104

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED] 770.549-[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] CEP [REDACTED], Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED] 960.899-[REDACTED], residente e domiciliado à Rua [REDACTED] CEP [REDACTED], Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato

representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED].131.549 [REDACTED], residente e domiciliado a Rua [REDACTED], nº [REDACTED], casa, Mercês CEP [REDACTED] em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPIES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil, protocolo nº PRD2023361000104, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Financiar bolsas de produtividade a profissionais de reconhecida liderança na atuação junto a redes ou projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de alta relevância para a política estadual de CT&I. Estimular e ampliar o avanço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico e sociocultural no Estado do Paraná. Apoiar profissionais com relevante produção científica, tecnológica e/ou de inovação que apresente sintonia com algum dos ecossistemas de inovação das áreas transversais e prioritárias do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR), ou com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação da FA (NAPIs) ou aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Áreas prioritárias do CCT/PR: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU

DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO n.º 23/2023, publicado em 19 de Dezembro de 2023, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11833, 12 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao

fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A **ICTPR TOMADORA** compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da

Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a.** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b.** prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c.** prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d.** “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e.** prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A ICTPR TOMADORA deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPE**s poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A ICTPR TOMADORA deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e

esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f.** Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g.** Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h.** Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i.** Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j.** Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l.** O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m.** Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n.** Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o.** Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução

do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.

p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.

r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF [REDACTED] 526.459 [REDACTED], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPIES** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e

demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupcao”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro

nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPIES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 10 de abril de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: **███.950.18███**

2: **Gisele Maria Ratigueri**
CPF: **███.309.08███**

Documento: **TermodeConvenio167.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 09/04/2025 08:44 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 09/04/2025 11:19 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **23.809.849-1** por: **Desiree Louise Hedler** em: 09/04/2025 08:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8f7106e91761c73bbc604a4f62d5912a.

Documento: **TermodeConvenio167.2025_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 16/04/2025 16:30.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 22/04/2025 09:30 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.809.849-1** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 10/04/2025 15:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b970671f7369b404b1cf9e1b2549bd11.



fundamentaram a presente retificação, está disponível para consulta pública nos seguintes canais oficiais: Portal da Transparência da Prefeitura de União da Vitória (www.uniaodavitoria.pr.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sistema Compras.gov.br e ATOTECA, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, em 11 de abril de 2025.

Maria Celeste de Assunção Mance
Agente de Contratação
Portaria n.º 34/2025

38511/2025

Uniflor

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 04-2025

PROCESSO Nº. 15/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná – no exercício das atribuições que lhe confere, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar contratação direta: DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº. 04/2025, conforme abaixo especificado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS COM A FINALIDADE DE REALIZAR UMA VIAGEM COM IDOSOS PARTICIPANTES DA OFICINA DE GINÁSTICA DO SCFV PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS 60+, NA CIDADE DE NOVA LONDRINA-PR, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 24/04/2025.

ABERTURA: 22 de ABRIL de 2025, em sessão pública eletrônica **horário da fase de lances das 08:00h até as 14:00h** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 11 DE ABRIL DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

38508/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA, **TORNA PÚBLICO** a para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de maio de 2025**, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min** (horário de Brasília - DF), através do site: www.licitanet.com.br objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, CONTEMPLANDO 100% DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO**, conforme especificação do Termo de Referência e no Edital do Pregão (Eletrônico) nº. 07/2025. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.uniflor.pr.gov.br – Portal da Transparência, e www.licitanet.com.br.

UNIFLOR, 11 DE ABRIL DE 2025.

MAYCON RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

38411/2025

Entidades Municipais

Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos. DATA DE REALIZAÇÃO: 30/04/2025 às 09h00min, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O EDITAL pode ser obtido no Diário Oficial do Município: www.apucarana.pr.gov.br – Diário Oficial – Licitação AMS ou no Portal da Transparência – Licitações – Autarquia Municipal de Saúde, a partir do dia 15/04/2025. Esclarecimentos: licitacao.ams@apucarana.pr.gov.br. Município de Apucarana, 11 de abril de 2025.

38642/2025

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços

de engenharia visando a reconstrução de alvenaria na quadra poliesportiva e adequações necessárias na Escola Municipal José Idésio Brianezi.

Informamos a todos os interessados que o Processo será Suspenso para que sejam feitas as correções necessárias, em momento oportuno estaremos Publicando uma nova data de abertura. Esclarecimentos: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

Município de Apucarana, 11 de Abril de 2025.

38263/2025

Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrum nto	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 285/2024 PDI	FUNPAR	R\$ 150.0 00,00	Projeto FEL202330 1000070 – Chamada de Projetos n.º 19/2023	10/04/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 086/2025 PDI	UNI CENTRO	R\$ 443.2 00,80	Projeto ZIC202432 1000002 – Chamada de Projetos n.º 17/2024	10/04/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 134/2025 PDI	ICETI	R\$ 81.00 0,00	Projeto CEA202443 1000004 – Chamada de Projetos n.º 21/2024	10/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 151/2025 PDI	UEPG	R\$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000543 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	10/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 155/2025 PDI	UEPG	R\$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000273 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	10/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 138/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PRD202336 1000051 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	10/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura
CV 167/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 45.00 0,00	Projeto PRD2023361 000104 – Chamada de Projetos n.º 23/2023	10/04/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

38134/2025

TERMO 003/2025 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para contratação abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, inc. I, da lei federal 14.133/2021, e Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 027/2025, exigência do art.72, da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.263.121/0001-42, estabelecida na Q SEPN QUADRA 516, CONJUNTO D, CEP 70.770-524, na cidade de Brasília – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem e fornecimento de infraestrutura de um booth institucional na FAUBAI 2025, incluindo mobiliário, materiais gráficos, equipamentos audiovisuais e suporte técnico para garantir a participação das universidades estaduais do Paraná no evento, conforme Termo de Referência e respeitadas as especificações técnicas e quantidades constantes no processo protocolado sob o nº 23.771.460-1.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Curitiba, 11 de abril de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente

38544/2025



CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000104

Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• INSTITUIÇÃO PROPONENTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• CAMPUS

Campo Mourão

• TÍTULO DO PROJETO

Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil

• LÍDER DO PROJETO

Nome:

Frank Antônio Mezzomo

CPF:

000.607.869-000

E-mail:

frankmezzomo@gmail.com

Instituição de vínculo:

05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Nível formação:

Doutorado

Função:

Coordenador

Atividades

Proponente

desempenhadas:

Horas dedicadas:

Sem horas dedicadas no projeto

EQUIPE

• EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

• PLANO DE APRESENTAÇÃO

A proposição da pesquisa está articulada às políticas públicas e compromissos adotados pelo Governo do Paraná e pela Fundação Araucária (FAP), de quem a Universidade Estadual do Paraná, a quem estou vinculado, é signatária e colaboradora no desenvolvimento de reflexões e ações voltadas à sociedade. Elencamos três dimensões que são expressas na constituição e execução da pesquisa que apresentamos, e que responde o que está preconizado na presente Chamada pública:

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000104

Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

a) Vinculação com a proposta dos Novos Arranjos de Inovação e Pesquisa da Fundação Araucária (NAPIs/FAP): A investigação está vinculada ao Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder, onde são desenvolvidos desde 2007 investigações no campo da memória, identidades e patrimônio cultural, como está prevista na linha de pesquisa “Cultura e identidades”. Ao longo desse tempo, tivemos projetos executados, alguns com financiamentos da FAP e outros do CNPq, publicações em livros e artigos científicos, além de parcerias estabelecidas com outras instituições (Para mais informações, consultar site do grupo de pesquisa, em: www.culturaepoder.unespar.gov.br). Tais elementos evidenciam que as práticas que estamos adotando há quase quinze anos vão ao encontro do que a Fundação Araucária tem preconizando com a implementação dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs). Isto é, conduzir a produção de conhecimento de forma colaborativa com pesquisadores, impulsionados pelas demandas reais de desenvolvimento de setores estratégicos para o Estado. Ainda, os NAPIs enquanto estratégia sociotécnica, “procura na sua dimensão social aproveitar o potencial humano de pesquisadores no Brasil e no Mundo para alavancar ainda mais a posição do estado na produção científica nacional e internacional” (FAP. Nota Técnica n. 01/2019). Nossa proposta de investigação está ancorada em um grupo de pesquisa, prevê o envolvimento de outros pesquisadores e instituições e está assentada em um problema de pesquisa, que pode ser sintetizado em desenvolver práticas e reflexões em torno da constituição da sociedade contemporânea.

b) Sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): A proposta de pesquisa se propõe a desenvolver ações voltadas ao campo da educação, dimensão intrinsecamente ligada aos valores civilizatórios, tão caros à sociedade contemporânea. Para utilizar um conceito marcado por contribuições interdisciplinares, e que expressa a estreita coexistência homem/natureza, podemos dizer da necessária implementação de políticas públicas na promoção da sustentabilidade cultural e social (LEFF, 2001; SACHS, 2002), já que estas se referem a um conjunto de ações voltadas para melhorar a qualidade de vida da população: ampliar a compreensão sobre as identidades plurais, o direito à memória e a tradição; diminuir as desigualdades sociais; ampliar os direitos e garantir acesso aos serviços, com vistas a possibilitar a coletividade acesso à cidadania plena. A propósito, tais noções e metas estão expressas nos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), do qual o Paraná é signatário. Em particular, nos objetivos 4 (Educação de qualidade) e 11 (Cidades e comunidades sustentáveis), os Estados e Nações se comprometem na promoção de uma educação libertadora, estimulando o aprendizado, o conhecimento, a criatividade e a cidadania. Nossa proposta de pesquisa está articulada a esses objetivos e metas, na medida em que se propõe a catalogar e sistematizar documentações que permitem, a posteriori, promover discussões sobre a formação histórica da sociedade brasileira.

c) Aproximação com as áreas prioritárias de ação da Fundação Araucária: A proposta de pesquisa parte de uma episteme reflexiva sobre noções de ciências, métodos e técnicas e está articulada a uma prática que implica em resultados tangíveis e intangíveis, perceptíveis no tempo (curto, médio ou longo prazo) e em diferentes espacialidades, local, regional ou transfronteiriço. Tais entendimentos estão consoantes às áreas prioritárias da Fundação Araucária onde, em seus cinco eixos verticais e dois transversais, o Governo do Paraná, em parceria com a sociedade, define uma política pública e assume compromisso em aportar recursos para o desenvolvimento sustentável da sociedade. Notadamente, o eixo prioritário “Sociedade, educação e economia”, articulado aos ODS, explicita a meta da cidadania plena em que as Ciências Sociais e Humanas são colaboradoras por excelência. A pesquisa básica – com vistas à organização, aplicação e socialização do conhecimento – é vista como estratégicas para uma ciência reflexiva e pragmática em uma sociedade pós-pandêmica. Arremata a Nota n. 2/2021/FAP: “Este eixo busca fortalecer os setores e instâncias

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000104

Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

institucionais que promovem a divulgação científica e apoiar pesquisadores que buscam divulgar os resultados de suas atividades científicas; à formação de recursos humanos especializados com o fomento de bolsas acadêmicas...; ao fomento à infraestrutura necessária para pesquisa, com ações de melhoria à infraestrutura das universidades de modo a viabilizar e otimizar as pesquisas nas áreas das humanidades e das Ciências Sociais". Aqui está inserida nossa proposta de pesquisa, pois com ela buscamos constituir um corpus empírico que permite a discussão sobre a formação da sociedade contemporânea, em especial na concepção e implementação de políticas públicas que envolvem a ação e articulação entre o Estado e a Igreja Católica. Explorar como se deu o enquadramento do social na trajetória de um personagem – bispo – pode ajudar a compreender as tensões, negociações e divergências entre Estado e Igreja; a partir de quais noções e como são implantadas as políticas públicas de promoção e assistência social; e quais segmentos sociais são destinatários e quais são entendidos como perniciosos à ordem pública, são algumas das questões problemas que podem ajudar a compreender a cultura patrimonial e a laicidade brasileira construída ao longo do século XX.

• RESUMO DA PROPOSTA

No final do século XX, parte das Ciências Sociais e Humanas reabilitou a biografia como uma abordagem que tematiza a relação indivíduo e sociedade. A biografia, outrora eclipsada das ciências, é aqui compreendida na sua potência heurística, a partir da qual se entende que é possível compreender a constituição histórica das identidades, das instituições e da sociedade. O objetivo da pesquisa consiste em identificar, catalogar e sistematizar fontes históricas que permitam explorar a trajetória de Dom Eliseu Simões Mendes, bispo católico que atuou no Nordeste e Sul do Brasil. Controvérsias públicas, alianças e negociações compõem a trama, já que o bispo vivencia experiências que são tanto laureadas quanto renegadas eclesial e politicamente, evidenciando como uma perspectiva intrigante para problematizar a laicidade no Brasil República. Para desenvolvimento da investigação procuramos constituir três coleções documentais – as produzidas pela Igreja, pelo Estado/sociedade e as fontes orais –, a fim de abordar o biografado a partir da multidimensionalidade e complexidade, características que marcam a vida e a sociedade contemporânea.

• OBJETIVO GERAL

Identificar, catalogar e sistematizar fontes de pesquisa que expressem as interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes em sua trajetória eclesial no Nordeste e Sul do Brasil entre os anos de 1920 e 1980.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Não se aplica, conforme edital

• RESULTADOS ESPERADOS

• BANCO DE INFORMAÇÕES

*Esse campo não é obrigatório.

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000104

Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

- PUBLICAÇÃO DE ANAIS
2

INDICADORES DO PROGRAMA

- SEU PROJETO CONCORRE À COTA DE BOLSA DA CHAMADA DE BOLSA DE MESTRADO OU DOUTORADO?
Não

ORÇAMENTO BOLSAS

- ORÇAMENTO
*Esse campo não é obrigatório.

- RESUMO TOTAL
*Esse campo não é obrigatório.

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 45.000,00	100.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 45.000,00	100

- RESUMO POR ELEMENTO
*Esse campo não é obrigatório.

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 45.000,00	--	R\$ 45.000,00	100.00
Total:	R\$ 45.000,00	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	100

- DESPESAS DE BOLSA
*Esse campo não é obrigatório.

- BOLSA PRODUTIVIDADE
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor: R\$ 1.875,00
unitário:
Total: R\$ 45.000,00

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000104

Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

As bolsas subsidiarão a realização da pesquisa.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

• DURAÇÃO EM MESES

24

• ETAPA 1

Título

Prestação de contas

Descrição

Confecção do relatório final

Valor total

R\$ 0,00

Início

1

Fim

2

• EQUIPE

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa:

Frank Antônio Mezzomo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Coordenador

██████████.607.869-██████████ frankmezzomo@gmail.com

40

R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 2

Título

Divulgação

Descrição

Disseminação dos resultados parciais em eventos científicos

Valor total

R\$ 0,00

Início

1

Fim

7

• EQUIPE

Nome:

Instituição de vínculo:

Categoria:

Função :

CPF:

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

Valor total solicitado na etapa:

Frank Antônio Mezzomo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Não informado

Coordenador

██████████.607.869-██████████ frankmezzomo@gmail.com

70

R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 3

Título

Início

Fim

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000104

Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

Organização, realização e textualização das entrevistas	1	12
Descrição		
Organização e realização das entrevistas com os personagens identificados		
Valor total		
R\$ 0,00		

• EQUIPE

Nome:	Frank Antônio Mezzomo
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	████████.607.869-████████ frankmezzomo@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	120
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 4

Título	Início	Fim
Organização e realização das entrevistas com os personagens identificados	1	13
Descrição		
Organização e realização das entrevistas com os personagens identificados		
Valor total		
R\$ 0,00		

• EQUIPE

Nome:	Frank Antônio Mezzomo
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	████████.607.869-████████ frankmezzomo@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	130
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 5

Título	Início	Fim
Identificação e coleta de fontes	1	21
Descrição		
Identificação e coleta de fontes em Salvador, Fortaleza, Natal, Mossoró, Brasília, Curitiba, Londrina, Maringá, Campo Mourão, Umuarama		
Valor total		
R\$ 0,00		

• EQUIPE

Nome:	Frank Antônio Mezzomo
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000104

Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

Função : Coordenador
CPF: 000.607.869-00 | frankmezzomo@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 420
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

• ETAPA 6

Título	Início	Fim
Estudo bibliográfico e discussões junto ao Grupo de Pesquisa1 Cultura e Relações de Poder		24
Descrição Estudo bibliográfico e discussões junto ao Grupo de Pesquisa Cultura e Relações de Poder		
Valor total		
R\$ 45.000,00		

• EQUIPE

Nome: Frank Antônio Mezzomo
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: 000.607.869-00 | frankmezzomo@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 480
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

BOLSA PRODUTIVIDADE

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 45.000,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 45.000,00

ANEXOS

• DOCUMENTOS

Roteiro Descritivo da Proposta _Projeto Bolsa Produtividade Pesquisa FAP.pdf	Extensão application/pdf
Termo de Anuência da ICTPR Anexo II Termo de Anuência Intitucional.pdf	Extensão application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

CP 23/2023 - PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA E/OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Protocolo Nº: PRD2023361000104

Trajetória de um bispo: interlocuções sociais e religiosas de Dom Eliseu Simões Mendes no Nordeste e Sul do Brasil

Frank Antônio Mezzomo - frankmezzomo@gmail.com

LOCAL

DATA

___/___/___

COORDENADOR DO PROJETO



Documento assinado digitalmente

FRANKANTONIO MEZZOMO

Data: 08/04/2025 16:23:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>